

Assunto: **Impugnação Edital Pregão 028/2025**
De: <juliana@caldartadvocacia.com>
Para: <licitacao@neropolis.go.gov.br>, <administracao@neropolis.go.gov.br>
Data: 25/04/2025 15:49
Prioridade: Mais alta



- CNH Eliano.pdf (~384 KB)
- Impugnação Edital Neropolis assinada.pdf (~2.0 MB)
- Contrato_Social_EcoReverse.pdf (~1.1 MB)

Prezados Membros de Comissão de Licitação – Pregoeiro.

A Eco Reverse, por meio de sua advogada, utiliza-se deste endereço para encaminhar Impugnação ao Edital, vez que não terá tempo hábil para se cadastrar no sistema, pois o prazo encerra-se hoje.

Ademais, exigir que qualquer cidadão se cadastre na plataforma digital para poder impugnar o ato convocatório **é ato administrativo ilegal**, vez que restritivo de direitos, mormente pelo valor exigido para cadastro.

Mas não é só, em face do princípio da legalidade, à Administração é vedado agir em desconforme do preceito legal, e a Lei 14.133/2021 não condiciona a impugnação a pagamento de taxa de cadastro.

Assim sendo, requer o recebimento da impugnação anexa, por estar a Eco Reverse utilizando de sua prerrogativa legal constante no artigo 164 da Lei de Licitações.

Favor acusar o recebimento.

Cordialmente,

Juliana Caldart
OAB 17.395 • 62 9.9988.8807
juliana@caldartadvocacia.com

CALDART
Advocacia Empresarial